



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 102 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 168/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 119/2017 do servidor
ARLIM JORGE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 119/2017, onde o servidor requer licença para tratar de interesses particulares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 119/2017 de 31/07/2017, formulado pelo servidor **ARLIM JORGE DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 01/08/2017 à 31/07/2019. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Julho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 31/07/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 169/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 120/2017 de **MIRIANE MARIA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 120/2017, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 120/2017 de 01/08/2017, formulado por **MIRIANE MARIA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 41 §1º I da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/09/2017 à 30/09/2017, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal

de Piracema, 01 de Agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 170/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 121/2017 da servidora **SÍLVIA JÚNIA PASSOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 121/2017, onde a servidora requer 60 dias (02 meses) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 121/2017 de 01/08/2017, formulado pela servidora **SÍLVIA JÚNIA PASSOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 03/08/2017 à 01/10/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 171/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 122/2017 do servidor **MARLINEU MÁRCIO RESENDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 122/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 122/2017 de 03/08/2017, formulado pelo servidor **MARLINEU MÁRCIO RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 07/08/2017 à 05/09/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Agosto de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 03/08/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 102 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças